

Resolução Nº 001 de 14 de fevereiro de 2019 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe sobre a homologação das Resoluções CIR Sudoeste Matogrossense/Pontes e Lacerda/MT “Ad Referendum” Nº002 de 20 de dezembro de 2018, Nº 003 de 20 de dezembro de 2018, Nº 004 de 20 de dezembro de 2018 e Nº 005 de 20 de dezembro de 2018.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Resolução CIR Sudoeste Matogrossense/Pontes e Lacerda/MT de 13 de Outubro de 2016, que dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense, situada na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Resoluções CIR Sudoeste Matogrossense/Pontes e Lacerda/MT “Ad Referendum” Nº002, Nº 003, Nº 004 e Nº 005 de 20 de dezembro de 2018, conforme descrita infra:

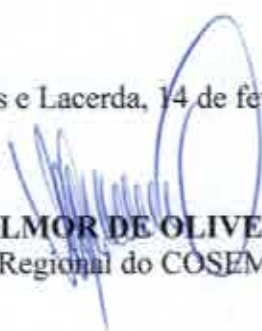
- a) **Resolução “Ad Referendum” Nº 002 de 20 de dezembro de 2018**, que dispõe sobre a Estruturação de Academias da Saúde, Serviço destinado a Construção da Academia de Saúde Porte Intermediário, Proposta cadastrada N.º 13840.4640001/18-004 no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para o Município de Nova Lacerda, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.
- b) **Resolução “Ad Referendum” Nº 003 de 20 de dezembro de 2018**, que dispõe sobre a Aprovação da Programação de Ações de Vigilância Sanitária conforme Subanexo VI da RESOLUÇÃO CIB/MT Nº46 de 14 de junho de 2018 com vigência anual da Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.
- c) **Resolução “Ad Referendum” Nº 004 de 20 de dezembro de 2018**, que dispõe sobre a Estruturação de Academias da Saúde, Serviço destinado a Construção da Academia de Saúde Porte Intermediário, Proposta cadastrada N.º 11413.2040001/18-001, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para o Município de Figueirópolis D'Oeste, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.
- d) **Resolução “Ad Referendum” Nº 005 de 20 de dezembro de 2018**, que dispõe sobre a Aprovação da Programação de Ações de Vigilância Sanitária conforme Subanexo VI da RESOLUÇÃO CIB/MT Nº46 de 14 de junho de 2018 com vigência anual da Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda, 14 de fevereiro de 2019.


**JULIANA CARDOSO PRADO DE
ALMEIDA**

Coordenadora da CIR/Sudoeste
Matogrossense


VALMOR DE OLIVEIRA
Vice Regional do COSEMS/MT

Resolução "Ad Referendum" N° 002 de 20 de dezembro de 2018 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe sobre a Estruturação de Academias da Saúde, Serviço destinado a Construção da Academia de Saúde Porte Intermediário, Proposta cadastrada N.º 13840.4640001/18-004 no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para o Município de Nova Lacerda, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL - CIR DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE MATOGROSSENSE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei 13.658, de 7 de maio de 2018, que abriu crédito especial, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo Federal, cabendo ao Ministério da Saúde, crédito orçamentário na ação 20YL para transferência fundo a fundo destinada à seleção de municípios aptos a receber incentivos financeiros de investimento para construção de polos do programa academia da saúde - modalidade intermediária;

II - O Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

III - Portaria nº 1.707, de 23 de setembro de 2016, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos; unifica o repasse do incentivo financeiro de custeio por meio do piso variável da atenção básica (pab variável); e redefine os critérios de similaridade entre programas em desenvolvimento no distrito federal e nos municípios e o programa academia da saúde.

IV – A Portaria de Consolidação N° 06 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do sistema único de saúde.

V – A Portaria GM/MS N.º 3.582 de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a aplicação de recursos aprovados pela Lei 13.658, de 7 de maio de 2018 que abriu crédito especial, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo Federal, cabendo ao Ministério da Saúde, crédito orçamentário na ação 20YL, com a finalidade de permitir a Estruturação de Academias da Saúde.

VI - Resolução CIB N° 90 de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre fluxo para pactuação e monitoramento de demandas dos Programas: Requalifica UBS, Academia da Saúde, Equipamentos para UBS e Demandas procedentes de Emendas Parlamentares no Estado de Mato Grosso.

VII – Resolução N° 009/2018/CMS, que dispõe sobre a aprovação da construção da Academia

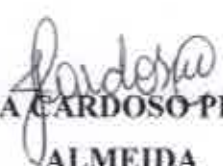
de Saúde de Porte Intermediário por meio da proposta nº 13840.4640001/18-004 no município de Nova Lacerda – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Estruturação de Academias da Saúde, Serviço destinado a Construção da Academia de Saúde Porte Intermediário, Proposta cadastrada N.º 13840.4640001/18-004 no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para o Município de Nova Lacerda, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda-MT, 20 de dezembro de 2018.


**JULIANA CARDOSO-PRADO DE
ALMEIDA**

Coordenadora da CIR/Sudoeste
Matogrossense


VALMOR DE OLIVEIRA
Vice Regional do COSEMS/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO “Ad Referendum”Nº 009/2018/CMS

Dispõe sobre a aprovação da construção da Academia da Saúde de porte intermediário por meio da proposta nº 13840.4640001/18-004 no município de Nova Lacerda – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Lacerda do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal e considerando:

- I. **Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. **A Lei 13.658, de 7 de maio de 2018**, que abriu crédito especial, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo Federal, cabendo ao Ministério da Saúde, crédito orçamentário na ação 20YL para transferência fundo a fundo destinada à seleção de municípios aptos a receber incentivos financeiros de investimento para construção de polos do programa academia da saúde - modalidade intermediária;
- III. **Portaria nº 1.707, de 23 de setembro de 2016**, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos; unifica o repasse do incentivo financeiro de custeio por meio do piso variável da atenção básica (pab variável); e redefine os critérios de similaridade entre programas em desenvolvimento no distrito federal e nos municípios e o programa academia da saúde.
- IV. **A Portaria GM/MS N.º 3.582 de 06 de novembro de 2018**, que dispõe sobre a aplicação de recursos aprovados pela Lei 13.658, de 7 de maio de 2018 que abriu crédito especial, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo Federal, cabendo ao Ministério da Saúde, crédito orçamentário na ação 20YL, com a finalidade de permitir a Estruturação de Academias da Saúde.
- V. **A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017**, que dispõe sobre as ações de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS, no âmbito do Programa Academia da Saúde;
- VI. **A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017**, que dispõe sobre o Financiamento Fundo a Fundo para Execução de Obras e respectivas regulamentações e alterações;

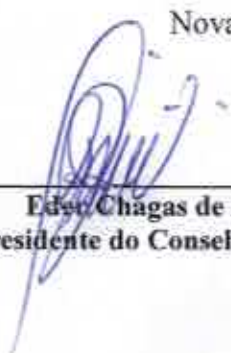
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a construção da Academia da Saúde de porte intermediário por meio da proposta nº 13840.4640001/18-004 no município de Nova Lacerda – MT.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Nova Lacerda - MT, 18 de Dezembro de 2018.



Eder Chagas de Souza
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

